



EDITAL 029/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.492/2023

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros.

JUSTIFICATIVA: O Bairro do Itaquanduba, especialmente a região do Morro dos Mineiros, vem se desenvolvendo muito. Na região está sendo implantada rede de esgotos, escolas e centro cultural; porém não existe uma área de lazer para a população local. Assim, para atender uma demanda local, melhorar e ocupar espaços públicos abandonados e executar um item colocado no Plano de Governo aprovado pela maioria da população, estamos propondo a Revitalização da Praça do Morro dos Mineiros.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10h30 do dia 24/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h30 do dia 24/04/2024.

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, Perequê, Ilhabela/SP.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 861.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Obras

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial a ser realizado em sessão pública no local, de acordo com as disposições deste Edital.

1.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para a apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

1.3. A realização do certame em formato presencial atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.1. Justifica-se a realização do certame em formato presencial em razão de possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade, em face da existência de particularidade singular no tocante a logística no município de Ilhabela, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimentos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração. Outrossim é extrema importância ao município, sobretudo porque nosso município é uma ilha, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui desvantagem para administração a realização da forma eletrônica nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, podendo ser realizadas presencialmente ou através do e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, podendo ser realizada presencialmente ou através do e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br.



2.2.1. Eventual impugnação deverá estar devidamente assinada por representante legal, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

2.2.1.1. Cópia autenticada do contrato social da empresa ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

2.2.1.2. Procuração outorgada por representante legal da empresa, dentro do prazo de validade, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

2.2.1.3. Cópia autenticada de documento oficial com foto ou cópia simples com a apresentação do original para conferência do impugnante.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

2.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, total ou parcialmente, será definida e publicada nova data para realização do certame, na mesma forma de divulgação e cumprindo-se os mesmos prazos originalmente previstos, salvo se da alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4.1. A divulgação se dará em sítio oficial eletrônico da Prefeitura de Ilhabela, cabendo aos interessados, realizar o acesso para obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus



anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

3.2.1.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão da demonstração com base no objeto que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes se reúnam em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. A operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP através de declaração própria e subscrita por representante legal.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.3.1. Após o credenciamento, será realizada consulta nos seguintes cadastros para verificação quanto ao disposto no item acima:

3.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

3.5.3.1.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.5.3.1.5. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).



3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo condutor do certame (pregoeiro/agente da contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.1.1. Conduzir a sessão pública.

4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.



4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.1.8. Indicar o vencedor do certame.

4.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública será realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Para o credenciamento, exigir-se-á os seguintes documentos:

5.2.1.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

5.2.1.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.



5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. O licitante deverá apresentar procuração para o seu representante legal a ser credenciado, exceto se proprietário ou pertencente ao quadro societário da licitante, ou ainda, na ausência de procuração, poderá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo V.

5.2.2.1. No caso de não apresentação de procuração ou termo de credenciamento para o representante legal, a licitante não será impedida de participar da licitação, apenas não terá representante credenciado, restando impossibilitada de se manifestar na sessão.

5.2.3. Todo licitante enquadrado na condição de beneficiário das condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal de que possui tal condição, conforme modelo disposto no Anexo VI, sob pena de preclusão.

5.2.3.1. A não apresentação da declaração de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

5.2.4. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo VII.

5.2.4.1. No caso de não apresentação da declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, os envelopes de proposta e habilitação do licitante que não apresentar a declaração serão recebidos, porém, não serão abertos.

5.2.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei.

5.2.5. O representante legal ou procurador, devidamente credenciado, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e, preferencialmente, rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ENVELOPE A

Concorrência Pública Presencial nº 001/2024

Processo nº 14492/2023

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ENVELOPE B

Concorrência Pública Presencial nº 001/2024

Processo nº 14492/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.2. A documentação contida nos envelopes deverá ser somente a exigida no edital, devendo estar ainda, preferencialmente, numerada e encadernada.

5.3.2.1. A disposição acima não acarretará na inabilitação da licitante.

5.3.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a entrega dos envelopes no local, data, horário e forma definidos por este edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, preferencialmente, com folhas numeradas e encadernadas e na sequência discriminada deste edital.

6.2. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo disposto no Anexo IV.



6.2.1. Deverá constar expressamente na proposta, a marca e modelo, do produto ofertado, quando o caso.

6.2.2. O condutor do certame se reserva ao direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar originalmente da proposta.

6.3. Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R\$) com duas casas decimais.

6.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Caso o critério de julgamento seja GLOBAL, será obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s).

6.5. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento e cumpre ao atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.6. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.1. Que não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.1.2. Que contenham vícios insanáveis.

7.1.3. Com valores superiores ao máximo aceitável pela Administração.

7.1.4. Com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.



7.1.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.1.4.2. O condutor do certame poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

8.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.1.2.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O condutor do certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar, ocupará a primeira posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Após apresentação de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.



8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7. O condutor do certame poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução dos preços.

8.8. Após a negociação, se houver, o condutor do certame considerará vencedora, a licitante detentora da proposta de menor preço e se atendida as condições de aceitabilidade da proposta previstas neste edital.

8.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do condutor do certame, caso o mesmo julgue necessário.

9. HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação indicados abaixo dentro do envelope correspondente.

9.2. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.



9.3.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

9.4.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.4.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.4.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.



9.4.8. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo disposto no Anexo VIII deste edital.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.5.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

9.5.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.5.4. Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.5.4.1. O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante.

9.6.2. Certidão de registro de pessoa física dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

9.6.3. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de



empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da sessão.

9.6.4. Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

9.6.4.1. Item(ns) de maior relevância técnica para comprovação através da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT):

Item	Natureza dos Serviços / descrição
04.010	Pavimentação em lajota de concreto
09.009	Passeio de concreto armado

9.6.4.2. O item de relevância deve, preferencialmente, estar destacado com caneta marca-texto, grifadas ou sublinhadas, para melhor localização no atestado ou certidão de capacidade técnico, de modo a facilitar a identificação quando realizada a análise técnica.

9.6.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.6.4.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.6.4.3.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

9.6.5. Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.7. VISTORIA TÉCNICA



9.7.1. A vistoria é facultativa e deverá ser realizada até o último dia que antecede a entrega das propostas.

9.7.2. A vistoria deverá ser realizada em horário de expediente, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através do e-mail expediente.obras@ilhabela.sp.gov.br.

9.7.3. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

9.7.4. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

9.7.4.1. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

9.7.5. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo XI, em campo próprio, que deverá ser juntada no envelope contendo os documentos de habilitação.

9.7.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo XII, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

9.8.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo disposto no Anexo VIII deste edital.

9.8.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.

9.8.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.

9.8.4. Declaração de que, se o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.

9.8.5. Declaração de que, se licitante organizado em sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo X deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O condutor do certame, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio em sítio eletrônico oficial, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.1.2. Compete aos interessados, acompanhar a divulgação de comunicados inerentes à licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ilhabela.

10.2. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, exceto aqueles emitidos pela internet.

10.3.1. Os documentos poderão ser autenticados no Departamento de Licitações até o dia útil anterior à data definida para abertura da sessão pública, mediante apresentação da cópia simples e do original do documento para conferência.



10.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.5.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.7. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.8. A critério do condutor do certame, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

10.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o condutor do certame examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do licitante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que cumpra aos requisitos do edital.

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o condutor do certame encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não classificadas na licitação, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a contratação ou expedição do pedido, sendo que após esse prazo, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Ao final da sessão, será oportunizado aos presentes para que realizem a manifestação motivada da intenção de recorrer, podendo os interessados que se manifestarem apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo que começará a contar a partir do término do prazo para apresentação do recurso, sendo assegurada vista dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em preclusão, ou seja, a decadência do direito de recurso.

11.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Não serão aceitas inteições de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.1. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

12.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.



12.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A vigência do instrumento será de 6 (seis) meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do instrumento contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.1.2. Seguro-garantia.

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Sempre que o valor contratual for aumentado o licitante vencedor deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor do instrumento contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá o licitante vencedor, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

13.3. A garantia de cumprimento do instrumento contratual, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência do instrumento contratual.



13.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar ao licitante vencedor, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da Administração, designado para este fim, mediante Termo de Recebimento Provisório.

14.2. Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências pactuadas.

14.3. A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Caso a licitante não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Administração, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da licitante os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

14.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, ou antes, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, o objeto será recebido definitivamente pela Administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

14.6. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

15.1.2. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.



15.2. Os serviços executados, deverão ser apresentados através de relatório de medição, conforme cronograma físico-financeiro a contar da data de início da execução dos serviços.

15.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

15.2.2. A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

15.2.2.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.



16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.



16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e



encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.2. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.5. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.6. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo condutor do certame, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.7. O condutor do certame e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Planilha Estimativa de Preços



- 18.1.2. Anexo I.A – Memorial Descritivo
- 18.1.3. Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro
- 18.1.4. Anexo III – Cálculo de BDI
- 18.1.5. Anexo IV – Modelo de Proposta
- 18.1.6. Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento
- 18.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP
- 18.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento
- 18.1.9. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 18.1.10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021
- 18.1.11. Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa
- 18.1.12. Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- 18.1.13. Anexo XII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
- 18.1.14. Anexo XIII – Modelo do Instrumento de Compromisso
- 18.1.15. Anexo XIV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação
- 18.1.16. Anexo XV - Projetos

Ilhabela, 05 de abril de 2024

Engº Flavio Augusto Renda Lanfredi Miranda
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros.

Dados da Obra

Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DOS MINEIROS

Local RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

Base SINAPI - 11/2023, CDHU - 11/2023, SIURB EDIF - 11/2023, SIURB-INFRA - 11/2023, DER/SP - 09/2023, FDE - 10/2023, TODOS ONERADOS

Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

BDI 23,78% ONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

					VALOR GLOBAL			R\$ 1.657.838,00
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01 SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 12.501,26
01.001	CDHU	01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	3.080,00	R\$ 0,98	R\$ 1,21	R\$ 3.726,80
01.002	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	2,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.970,93	R\$ 5.941,86
01.003	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	2,00	R\$ 1.144,21	R\$ 1.416,30	R\$ 2.832,60
02 CANTEIRO								R\$ 32.300,72
02.001	SIURB-E	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 394,76	R\$ 488,63	R\$ 2.198,84
02.002	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNM ES	12,00	R\$ 865,04	R\$ 1.070,75	R\$ 12.849,00
02.003	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNM ES	6,00	R\$ 1.092,87	R\$ 1.352,75	R\$ 8.116,50
02.004	CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	12,00	R\$ 23,42	R\$ 28,99	R\$ 347,88
02.005	SIURB-I	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	100,00	R\$ 4,20	R\$ 5,20	R\$ 520,00
02.006	SIURB-I	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	100,00	R\$ 14,90	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
02.007	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNM ES	6,00	R\$ 865,04	R\$ 1.070,75	R\$ 6.424,50
03 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								R\$ 100.646,73
03.001	CDHU	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	900,00	R\$ 11,63	R\$ 14,40	R\$ 12.960,00
03.002	DER	37.03.20	REMOÇÃO CAMADA DE ROLAMENTO	m3	4,00	R\$ 52,77	R\$ 85,32	R\$ 261,28
03.003	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	105,00	R\$ 28,43	R\$ 35,19	R\$ 3.694,95
03.004	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	86,00	R\$ 8,14	R\$ 10,08	R\$ 866,88
03.005	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	3,87	R\$ 284,33	R\$ 351,94	R\$ 1.362,01
03.006	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	16,18	R\$ 527,94	R\$ 653,48	R\$ 10.573,31
03.007	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	5,60	R\$ 284,33	R\$ 351,94	R\$ 1.970,86
03.008	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	73,20	R\$ 81,44	R\$ 100,81	R\$ 7.379,29
03.009	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	66,00	R\$ 4,52	R\$ 5,59	R\$ 368,94
03.010	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	23,00	R\$ 24,83	R\$ 30,73	R\$ 706,79
03.011	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	180,00	R\$ 20,32	R\$ 25,15	R\$ 4.527,00
03.012	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	40,00	R\$ 31,60	R\$ 39,11	R\$ 1.564,40
03.013	SIURB-E	17-60-95	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP 04)	M	15,00	R\$ 59,43	R\$ 73,56	R\$ 1.103,40
03.014	SIURB-E	17-60-97	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	29,50	R\$ 77,13	R\$ 95,47	R\$ 2.816,37
03.015	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	300,00	R\$ 3,97	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
03.016	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	277,05	R\$ 16,52	R\$ 20,45	R\$ 5.665,67
03.017	SIURB-E	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	316,05	R\$ 110,82	R\$ 137,17	R\$ 43.352,58
04 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 280.658,68
04.001	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	789,00	R\$ 1,69	R\$ 2,09	R\$ 1.649,01
04.002	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	69,00	R\$ 22,99	R\$ 28,46	R\$ 1.963,74
04.003	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	720,00	R\$ 27,37	R\$ 33,88	R\$ 24.393,60
04.004	CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	144,00	R\$ 332,84	R\$ 411,99	R\$ 59.326,56
04.005	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	78,90	R\$ 244,51	R\$ 302,65	R\$ 23.879,09
04.006	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	230,00	R\$ 55,04	R\$ 68,13	R\$ 15.689,90
04.007	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	27,00	R\$ 56,49	R\$ 69,92	R\$ 1.887,84
04.008	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	11,57	R\$ 804,05	R\$ 995,25	R\$ 11.515,04
04.009	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	69,00	R\$ 106,99	R\$ 132,43	R\$ 9.137,67
04.010	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	720,00	R\$ 120,69	R\$ 149,39	R\$ 107.500,80
04.011	SIURB-I	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	R\$ 172,71	R\$ 213,78	R\$ 641,34
04.012	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10* km até o 15* km	M3	294,90	R\$ 26,35	R\$ 32,62	R\$ 9.619,64
04.013	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	388,63	R\$ 29,40	R\$ 36,39	R\$ 13.414,45
05 MURO DE CONTENÇÃO								R\$ 117.522,88
05.001	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	33,50	R\$ 1,28	R\$ 1,58	R\$ 52,93
05.002	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	17,23	R\$ 61,08	R\$ 75,60	R\$ 1.302,59
05.003	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R\$ 77,99	R\$ 96,54	R\$ 3.765,06



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Dados da Obra

Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DOS MINEIROS

Local RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

Base SINAPI - 11/2023, CDHU - 11/2023, SIURB EDIF - 11/2023, SIURB-INFRA - 11/2023, DER/SP - 09/2023, FDE - 10/2023, TODOS ONERADOS

Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

BDI 23,78% ONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

					VALOR GLOBAL			R\$ 1.657.838,00
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
05.004	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M2	2,94	R\$ 609,59	R\$ 754,55	R\$ 2.218,38
05.005	SIURB-I	83600	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	61,58	R\$ 722,14	R\$ 883,86	R\$ 55.043,90
05.006	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	19,01	R\$ 496,91	R\$ 615,08	R\$ 11.692,67
05.007	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	19,01	R\$ 118,63	R\$ 146,84	R\$ 2.791,43
05.008	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.521,00	R\$ 11,19	R\$ 13,85	R\$ 21.065,85
05.009	CDHU	08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	19,99	R\$ 171,79	R\$ 212,64	R\$ 4.250,67
05.010	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	2,75	R\$ 158,62	R\$ 196,34	R\$ 539,94
05.011	CDHU	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	173,65	R\$ 21,93	R\$ 27,14	R\$ 4.712,86
05.012	CDHU	08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	20,40	R\$ 27,30	R\$ 33,79	R\$ 689,32
05.013	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	33,50	R\$ 12,72	R\$ 15,74	R\$ 527,29
05.014	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	33,50	R\$ 66,24	R\$ 81,99	R\$ 2.746,67
05.015	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	280,50	R\$ 17,64	R\$ 21,83	R\$ 6.123,32
06 ILUMINAÇÃO								R\$ 17.684,22
06.001	CDHU	41.10.260	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	3,00	R\$ 2.319,97	R\$ 2.871,66	R\$ 8.614,98
06.002	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	UN	3,00	R\$ 955,16	R\$ 1.182,30	R\$ 3.546,90
06.003	SIURB-E	09-05-69	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30CM	UN	3,00	R\$ 165,40	R\$ 204,73	R\$ 614,19
06.004	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	R\$ 207,21	R\$ 256,48	R\$ 769,44
06.005	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$ 87,34	R\$ 108,11	R\$ 108,11
06.006	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	70,00	R\$ 10,44	R\$ 12,92	R\$ 904,40
06.007	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	210,00	R\$ 4,06	R\$ 5,03	R\$ 1.056,30
06.008	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	70,00	R\$ 23,89	R\$ 29,57	R\$ 2.069,90
07 RECOLOCAÇÃO DE CERCAMENTO DE LOTES PÚBLICOS								R\$ 7.763,87
07.001	CDHU	34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	29,00	R\$ 73,54	R\$ 91,03	R\$ 2.639,87
07.002	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	4,00	R\$ 72,24	R\$ 89,42	R\$ 357,68
07.003	CDHU	28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	2,00	R\$ 726,11	R\$ 898,78	R\$ 1.797,56
07.004	SIURB-E	09-50-02	REMOÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO	UN	2,00	R\$ 279,67	R\$ 346,18	R\$ 692,36
07.005	SIURB-E	09-70-02	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO	UN	2,00	R\$ 582,07	R\$ 720,49	R\$ 1.440,98
07.006	SIURB-I	50800	REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	6,00	R\$ 26,60	R\$ 32,93	R\$ 197,58
07.007	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2,00	R\$ 257,65	R\$ 318,92	R\$ 637,84
08 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 27.305,18
08.001	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	440,00	R\$ 17,24	R\$ 21,34	R\$ 9.389,60
08.002	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	22,00	R\$ 223,88	R\$ 277,12	R\$ 6.096,64
08.003	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	1,38	R\$ 5.459,72	R\$ 6.758,04	R\$ 9.326,10
08.004	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	58,60	R\$ 34,37	R\$ 42,54	R\$ 2.492,84
09 PRAÇA								R\$ 1.061.454,46
09.001	SIURB-I	59101	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	405,96	R\$ 161,87	R\$ 200,36	R\$ 81.338,15
09.002	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	H	101,07	R\$ 308,77	R\$ 382,20	R\$ 38.628,95
09.003	SIURB-E	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	10,00	R\$ 90,16	R\$ 111,60	R\$ 1.116,00
09.004	CDHU	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	48,54	R\$ 248,69	R\$ 307,83	R\$ 14.942,07
09.005	SIURB-E	17-02-45	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	112,21	R\$ 1.182,65	R\$ 1.463,88	R\$ 164.261,97
09.006	SIURB-E	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	112,21	R\$ 6,73	R\$ 8,33	R\$ 934,71
09.007	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	77,00	R\$ 19,70	R\$ 24,38	R\$ 1.877,26
09.008	SIURB-E	17-01-76	FV 08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	60,67	R\$ 444,15	R\$ 549,77	R\$ 33.354,55
09.009	SIURB-E	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	279,40	R\$ 1.161,02	R\$ 1.437,11	R\$ 401.528,53
09.010	SIURB-E	17-01-91	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	54,88	R\$ 353,24	R\$ 437,24	R\$ 23.995,73
09.011	SIURB-E	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	101,21	R\$ 28,83	R\$ 35,69	R\$ 3.612,18
09.012	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	15,18	R\$ 223,88	R\$ 277,12	R\$ 4.206,68
09.013	FDE	16.03.088	FORRAÇÃO - LÍRIO AMARELO	M2	35,42	R\$ 135,48	R\$ 167,70	R\$ 5.939,93



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Dados da Obra

Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DOS MINEIROS

Local RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

Base SINAPI - 11/2023, CDHU - 11/2023, SIURB EDIF - 11/2023, SIURB-INFRA - 11/2023, DER/SP - 09/2023, FDE - 10/2023, TODOS ONERADOS

Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

BDI 23,78% ONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

					VALOR GLOBAL			R\$ 1.657.838,00
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
09.014	FDE	16.03.092	FORRACAO - CLOROFITO	M2	35,42	R\$ 103,44	R\$ 128,04	R\$ 4.535,18
09.015	FDE	16.03.066	ARBUSTO H=0.50 A 0.70M - AZALÉIA	UN	35,00	R\$ 53,73	R\$ 66,51	R\$ 2.327,85
09.016	FDE	16.03.067	ARBUSTO H=0.50 A 0.70M - BELA EMÍLIA	UN	35,00	R\$ 29,15	R\$ 36,08	R\$ 1.262,80
09.017	SIURB-E	17-03-59	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	R\$ 295,65	R\$ 365,96	R\$ 365,96
09.018	SIURB-I	51401	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	211,23	R\$ 49,81	R\$ 61,65	R\$ 13.022,33
09.019	SIURB-I	51901	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	7,39	R\$ 610,99	R\$ 756,28	R\$ 5.588,91
09.020	SIURB-E	09-20-35	POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	R\$ 3.934,40	R\$ 4.870,00	R\$ 29.220,00
09.021	SIURB-E	09-02-53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	125,00	R\$ 34,54	R\$ 42,75	R\$ 5.343,75
09.022	SIURB-E	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	125,00	R\$ 38,52	R\$ 47,68	R\$ 5.960,00
09.023	SIURB-E	18-14-41	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R\$ 8.454,15	R\$ 10.464,55	R\$ 10.464,55
09.024	SIURB-E	18-14-45	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	R\$ 2.141,66	R\$ 2.650,95	R\$ 2.650,95
09.025	SIURB-E	18-14-46	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	R\$ 1.405,61	R\$ 1.739,86	R\$ 1.739,86
09.026	SIURB-E	18-14-48	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	R\$ 2.362,34	R\$ 2.924,10	R\$ 2.924,10
09.027	CDHU	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	5,00	R\$ 608,18	R\$ 752,81	R\$ 3.764,05
09.028	SIURB-E	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	1.010,70	R\$ 25,43	R\$ 31,48	R\$ 31.816,84
09.029	SIURB-E	17-02-30	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M2	983,27	R\$ 13,13	R\$ 16,25	R\$ 15.978,14
09.030	SIURB-E	17-02-31	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	M2	983,27	R\$ 35,73	R\$ 44,23	R\$ 43.490,03
09.031	SIURB-E	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRAFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	983,27	R\$ 61,53	R\$ 76,16	R\$ 74.885,84
09.032	SIURB-E	17-01-80	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	21,95	R\$ 1.118,03	R\$ 1.383,90	R\$ 30.376,61

TOTAL GLOBAL R\$ 1.657.838,00

Ilhabela, 10 de Janeiro de 2024

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741



**ANEXO I.A – MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

DADOS DA OBRA

Objeto: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MORRO DOS MINEIROS**

Local: RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS, S/N - ITAQUANDUBA - ILHABELA - SP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente documento trata da revitalização da Praça do Morro dos Mineiros, localizado no Município de Ilhabela, tendo por finalidade instruir a empresa contratada na condução dos estudos preliminares, produção de projetos, boas práticas de execução, emprego adequado dos materiais utilizados entre outras informações pertinentes à satisfatória execução do objeto.

2. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do Contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou CAU.

3. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A CONTRATADA deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da FISCALIZAÇÃO, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

“A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, (...)”. Lei 14.133/2021, art. 45º, §6º.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

4. CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO

A implantação do canteiro de obras deverá ser feita de modo a atender a perfeita execução do objeto deste memorial.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, deverão ser acatadas, não excluindo a possibilidade de outras instalações correlatas que se fizerem necessárias.



NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto.

NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

A limpeza, segurança, vigilância, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras e a obra propriamente dita, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

À CONTRATADA fica estabelecido o uso obrigatório de diário de obras para o registro das atividades e ocorrências no canteiro durante o prazo de execução da obra, bem como a elaboração de histograma de mão de obra direta e indireta e equipamentos.

4.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada no início da obra em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO preferencialmente próximo à obra e de grande visibilidade, sendo mantida em boas condições até a entrega definitiva da mesma. A placa será de aço galvanizado no modelo padrão da Prefeitura do Município de Ilhabela nas dimensões de 1,50 m x 3,00 m.

4.2. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, deverão ser varridos e limpos diariamente.

Recomenda-se o uso de banheiro químico modelo standard com fornecimento de papel higiênico e demais materiais para limpeza e retirada semanal dos efluentes. Os descartes dos efluentes deverá ser feito em locais autorizados de acordo com as exigências da CETESB, a remuneração do banheiro será unidade por mês.

É de responsabilidade da contratada a sinalização da obra - diurna e noturna, tanto para os trabalhadores dentro do canteiro como para os pedestres que trafegam em seus arredores, alinhando as ações junto à Divisão de Trânsito do Município ou outras concessionárias quando houver a necessidade de alteração de algum serviço público.

4.3. MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir



aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. É indispensável que os trabalhadores estejam trajados com uniforme identificando a empresa responsável pela obra e usando os EPIs necessários à etapa de construção correspondente.

4.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um LABORATÓRIO, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto e/ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o responsável técnico do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

4.5. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações contidas na área interna do tapume ou tela.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA



deverá manter, em período integral, um engenheiro/arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho responsável, sujeito à emissão de documento de Responsabilidade Técnica, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

“A prorrogação, o aditamento, a modificação de objeto ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original”. CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 1º, §1º.

“Quando o contrato englobar atividades diversas no campo da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia e no caso de coautoria ou corresponsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviço”. CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 2º, §1º.

A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE não se responsabilizarão por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.6. TRANSPORTE DE MATERIAIS, GERAÇÃO DE RESÍDUOS E BOTA-FORA

É dever da CONTRATADA planejar o uso e os locais de armazenamento de materiais, em especial os perecíveis, de maneira racional respeitando as recomendações da Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil deverá atender às prescrições da Resolução Conama nº 307/2002, bem das seguintes normas técnicas, quando couber:

NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação;

NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;

NBR 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Para o caso de bota-fora de solo ou entulho o local de destinação bem como o trajeto, deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de material ao longo do percurso.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

5.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais.

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.



A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente. Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas.

Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

O entulho deverá ser destinado a aterro sanitário licenciado fora da municipalidade. Os serviços de Taxa de Destinação serão remunerados mediante apresentação dos Tickets de Pesagem do respectivo aterro sanitário.

5.2. SERVIÇOS

- Instalação de tapume e telas de proteção
- Instalação de placa de obra e container
- Execução dos serviços para prolongamento da Viela Projetada
- Instalação de iluminação
- Adequação da praça instalação de piso intertravado
- Instalação de brinquedos
- Instalação de iluminação
- Execução de pergolado
- Instalação de gradil
- Execução dos canteiros com grama e planta
- Execução de piso para as vagas do estacionamento
- Instalação de guias e sarjetas
- Adequação da pavimentação asfáltica
- Execução de projeto estrutural, iluminação e levantamento Planialtimétrico
- Execução de demolições e remoções de entulho
- Execução muro de contenção

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma. Durante o desenvolvimento da obra, é obrigatório a proteção adequada de pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem de operários assim o exigirem.

7. DOCUMENTAÇÃO AS BUILT

Ao final da construção do empreendimento deve ser apresentada à CONTRATANTE



a documentação que retrate fielmente o que foi construído. A documentação, denominada *as built*, deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados durante a execução.

8. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à PREFEITURA as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à PREFEITURA, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Engº Flavio Augusto Renda Lanfredi Miranda
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

Dados da Obra
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DOS MINEIROS
Local: RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	(%)	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				MÊS 06			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 12.501,26	0,75%	20,00%		20,00%		40,00%		20,00%																	
				R\$ 2.500,25	R\$ 2.500,25	R\$ 5.000,50	R\$ 5.000,50	R\$ 2.500,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
02	CANTEIRO	R\$ 32.300,72	1,96%	20,00%		20,00%		40,00%		20,00%																	
				R\$ 6.460,14	R\$ 6.460,14	R\$ 12.920,29	R\$ 6.460,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
03	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 100.646,73	6,07%	20,00%		20,00%		40,00%		20,00%																	
				R\$ 20.129,35	R\$ 20.129,35	R\$ 40.258,69	R\$ 20.129,35	R\$ 20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
04	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 280.658,68	16,93%					40,00%		40,00%		20,00%															
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 112.263,47	R\$ 112.263,47	R\$ 56.131,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
05	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 117.522,88	7,08%			10,00%		40,00%		40,00%		10,00%															
				R\$ -	R\$ 11.752,29	R\$ 47.009,15	R\$ 47.009,15	R\$ 11.752,29	R\$ 40,00%	R\$ 40,00%	R\$ 20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
06	ILUMINAÇÃO	R\$ 17.684,22	1,07%											40,00%		40,00%		20,00%		20,00%		20,00%					
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.073,69	R\$ 7.073,69	R\$ 3.536,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
07	RECOLOCAÇÃO DE CERCAMENTO DE LOTES PÚBLICOS	R\$ 7.763,87	0,47%					40,00%		40,00%		20,00%															
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.105,55	R\$ 3.105,55	R\$ 1.552,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
08	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 27.305,18	1,65%			20,00%		40,00%		40,00%																	
				R\$ -	R\$ 5.461,04	R\$ 10.922,07	R\$ 10.922,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
09	PRAÇA	R\$ 1.061.454,46	64,03%											40,00%		40,00%		20,00%		20,00%		20,00%					
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 424.581,78	R\$ 424.581,78	R\$ 212.290,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL				R\$ 28.089,74	R\$ 46.303,07	R\$ 231.479,73	R\$ 202.389,99	R\$ 501.092,27	R\$ 431.655,47	R\$ 215.827,74																	
% TOTAL MENSAL				1,75%	2,79%	13,96%	12,21%	30,23%	26,04%	13,02%																	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 28.089,74	R\$ 75.392,81	R\$ 306.872,54	R\$ 509.262,52	R\$ 1.010.354,79	R\$ 1.442.010,26	R\$ 1.857.838,00																	
% TOTAL ACUMULADO				1,75%	4,55%	18,51%	30,72%	60,94%	66,98%	100,00%																	

Ilhabela, 10 de Janeiro de 2024

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741



ANEXO III – CÁLCULO DE BDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

Dados da Obra

Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DOS MINEIROS
Local RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

DETALHAMENTO DE BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- ☒ Construção de Edifícios
- ☐ Construção de Rodovias e Ferrovias
- ☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
- ☐ Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- ☐ Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO											
Item	Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL)						Taxas Adotadas		Critério	
		Geral			Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10)			GERAL	MAT/EQ		
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil				
	AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,50%	1,50%	3,45%	4,49%	4,84%	4,03%	Taxa proporcional ao porte da obra.
	S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,30%	0,48%	0,82%	0,91%	0,67%	Taxa proporcional ao porte da obra.
	R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,56%	0,85%	0,89%	1,27%	0,87%	Taxa proporcional ao porte da obra.
	DF	Despesas Financ.	0,59%	1,23%	1,39%	0,85%	0,85%	1,11%	1,32%	1,00%	Taxa proporcional ao porte da obra.
	L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	3,50%	5,11%	6,22%	8,27%	5,73%	Taxa proporcional ao porte da obra.
I	PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	3,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02, com redução de 50,00% da base de cálculo.
	CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI ONERADO			20,34%	22,12%	25,00%	11,10%	14,02%	16,80%	23,78%	18,86%	Fórmula: $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \times 100$
BDI DESONERADO									29,94%	24,78%	

Ilhabela, 10 de Janeiro de 2024

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____



Pela execução dos serviços cobraremos a importância de: R\$ _____ (valor global em algarismos e por extenso), de acordo com a planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexo.

A proposta possui validade de ____ dias [no mínimo 60 (sessenta) dias], a partir da data da sessão pública

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos, materiais e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

Declaro que os preços acima indicados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente, na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, na licitação em epígrafe, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que é () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, assim, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a exercer os direitos e benefícios concedidos pela norma acima citada.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no edital e que as informações prestadas em todos os documentos e em todas as fases da licitação são verdadeiras, sob pena da aplicação ao disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 2) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 3) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e concorda com todos os termos do edital;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO AO ARTIGO 63,
IV E § 1º E ARTIGO 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Não possui mais de 100 (cem) empregados.

() Possui mais de 100 (cem) empregados e atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____ e portador(a) da cédula cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Vistoria técnica realizada em: _____ / _____ / _____

(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para revitalização da praça do Morro dos Mineiros

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à realização de vistoria técnica ao(s) local(is) e na(s) instalação(ões) para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vistoria técnica assume, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do instrumento de compromisso decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições do(s) local(is) onde será executado o objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2024

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 000/2024** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, CEP ____, com inscrição no CNPJ nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ____, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Contratação de empresa para XXX.

2.2. O serviço será executado na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX.

2.3. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

2.4. O modelo de execução adotado será (parcela única/conforme demanda/parcelas fixas mensais/cronograma físico – financeiro).

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ OBRAS E INSTALAÇÕES) – **Reduzido XXX**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ (xxx)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.



3.3. As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

3.3.1. As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

3.3.2. O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.2.1. A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.2. O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

3.3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.4. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Cronograma Físico Financeiro.

3.5. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.5.1. Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

3.5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

3.5.3. O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.



4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

5.2. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.3. Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.6. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.



5.6.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

5.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

5.11. Fica condicionada a entrega total da obra a apresentação da última medição da obra juntamente com o “**As Built**” incluso o quadro de áreas, sendo impresso em 02 (duas) vias de igual teor, e apresentação do **CNO (Certidão Negativa de Obras)** do referido objeto.

5.11.1. O **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis. Este cadastro é necessário para que você possa cumprir as suas obrigações tributárias (entregar declarações e realizar pagamentos) e, ao final da obra, obter a certidão de regularidade fiscal relativa à obra. Você precisará desta certidão para averbar a construção no registro de imóveis.

5.11.2. O responsável deve inscrever a obra no **CNO no prazo de 30 (trinta) dias** contados do início das atividades de construção.

5.12. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.12.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.12.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.12.1**. Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.13. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.



6.2. Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

6.4. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.4.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.5. Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

6.6. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Ordem de serviço.

7.2. Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

7.2.1. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

7.2.2. Plano de Ação e Mapeamento de Equipe, conforme anexos do Edital e/ou podendo também serem retirados na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, devidamente preenchidos.

7.2.2.1. A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.

7.4. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

12.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.



12.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.2. Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

14.3. A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

14.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2024**.

16.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

16.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

18.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

18.1.2. Lei Federal 14.133/21.

18.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

18.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos,



outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

18.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

18.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

19. DO FORO

19.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, ____ de _____ de 2024.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XV – PROJETOS

